

ESCLARECIMENTOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

TOMADA DE PREÇOS Nº 098/2021

A empresa ENGECON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 12.917.155/0001-76, desde já agradece pelos esclarecimentos, e aproveita a oportunidade para cumprimentar essa respeitosa comissão.

Após leitura do edital, surgiram algumas dúvidas conforme discriminadas abaixo.

Ao verificar o item 11.5, deparou-se a mesma com a exigência formulada no item nº 11.5.4 do Edital que vem assim transcrito:

“11.5.4 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, devidamente registrado(s) no CREA e ou CAU da região competente com as correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), comprovando que a licitante executou diretamente como contratada principal a execução dos seguintes serviços e atividades relevantes, com os quantitativos mínimos descritos no quadro a seguir:”

Gostaria de esclarecimento no que se refere ao atestado está registrado junto ao CREA, pois como demonstrado abaixo é ilegal tal exigência e, existem inúmeros entendimentos dos tribunais de contas negando tal exigência.

Diante da falta de previsão legal e regulamentar, não é possível exigir que os licitantes comprovem sua capacidade técnico-operacional por meio de atestados registrados no CREA.

Vale observar, por fim, que esse também é o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre a matéria, representado pelo Acórdão 128/2012 – 2ª Câmara e o Acórdão 655/2016 do Plenário:

“Recomendar à UFRJ que exclua dos editais para contratação de empresa para a execução de obra de engenharia a exigência de registro no CREA dos atestados para comprovação da capacitação técnica operacional das licitantes, tendo em conta a recomendação incerta no subitem 1.3 do Capítulo IV

ENGECON CONSTRUTORA LTDA

Endereço:

End: Rua T-45, Qd 17, Lt 02, Sala 01
CEP: 74.210-160
Bairro: Setor Bueno

Telefone / Contato / e-mail:

Fone: (62) 99400-4280
E-mail: engecomgo@gmail.com

CNPJ / I.E.:

CNPJ: 12.917.155/0001-76
I.E.: 10.488.566-1

combinado com o subitem 1.5.2 do Capítulo III do Manual de Procedimentos Operacionais para aplicação da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, aprovado pela Decisão Normativa CONFEA nº 085/2011”. (Acórdão 128/2012 – 2ª Câmara)”.

“(....)

dar ciência ao Município de Itagibá/BA, de modo a evitar a repetição das irregularidades em futuros certames patrocinados com recursos federais, de que: (...) 9.4.2. a exigência de comprovação de aptidão técnica devidamente registrada junto ao Crea, dando conta de que a empresa interessada já desenvolveu serviços idênticos/semelhantes ao previsto no objeto do edital, contraria a Resolução 1.025/2009 do Confea e o Acórdão 128/2012 – TCU – 2ª Câmara; (Acórdão 655/2016 do Plenário)”.

Em fevereiro de 2017, foi publicado o Acórdão 205/2017 que confirma o entendimento do Plenário do TCU no sentido de configurar falha a “exigência de registro e/ou averbação de atestado da capacidade técnica-operacional, em nome da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA”, o que não está previsto no art. 30, § 3º, da Lei 8.666/1993, que ampara a exigência do referido atestado, e contraria a Resolução CONFEA 1.025/2009 e os Acórdãos 128/2012-TCU-2ª Câmara e 655/2016-TCU-Plenário.

Diante do exposto acima, pergunta-se:

Será aceito pela comissão a apresentação dos atestados de capacidade técnica acompanhados apenas das suas respectivas ART's, para atendimento o item 11.5.4 no que se refere à comprovação de qualificação técnica-operacional?

Sendo estes esclarecimentos até o momento identificados, agradecemos desde já pela atenção.

Atenciosamente,

Goiânia-GO, 29 de setembro de 2021.

MARCIA INÁCIA FERREIRA SAMPAIO
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF: 565.503.081-00

ENGECOM CONSTRUTORA LTDA

Endereço:

End: Rua T-45, Qd 17, Lt 02, Sala 01

CEP: 74.210-160

Bairro: Setor Bueno

Telefone / Contato / e-mail:

Fone: (62) 99400-4280

E-mail: engecomgo@gmail.com

CNPJ / I.E.:

CNPJ: 12.917.155/0001-76

I.E.: 10.488.566-1